



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015/2020

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.**

O Projeto de Lei que ora estamos enviando a esta Casa Legislativa, para estudo e apreciação de Vossas Excelências, visa autorização para abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2020, editado pela Lei Municipal nº 3.321, de 19 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 243.750,00** (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), destinado a utilização de recursos oriundos do Governo Federal – Ministério da Cidadania, através da proposta nº 046921/2019, objeto do Contrato de Repasse nº 897059/2019.

O recurso tem como objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ – 4º DISTRITO, conforme Plano de Trabalho aprovado pela União, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), com previsão de contrapartida pelo Município no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Após a autorização pelo Ministério, haverá a realização do respectivo Processo Licitatório e o recurso será transferido para conta específica na Caixa Econômica Federal, agência de Jaguari (0486) sob nº 71016-7. A obra será efetivada via processo licitatório, modalidade Tomada de Preços.

Posto isso, estamos solicitando a vertente alteração na Lei Orçamentária Anual de 2020, pelo que encarecemos a consideração e sensibilidade dos Senhores Parlamentares.

Jaguari, RS, 19 de fevereiro de 2020.

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.**



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração**

PROJETO DE LEI N° 015/2020

Autoriza o Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2020, no valor de R\$ 243.750,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a IMPLEMENTAR, de acordo com o Plano Plurianual, editado pela Lei Municipal nº 3.170, de 23.08.2017, em seu Anexo 3-A, o projeto instituído na Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Desporto e Lazer, denominado “DESPORTO COMUNITÁRIO” a ação de construção de uma quadra coberta na localidade de São José – 4º Distrito, conforme Plano de Trabalho objeto do Contrato de Repasse nº 897059/2019, do Ministério da Cidadania.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a EXECUTAR, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, editada pela Lei Municipal nº 3.308, de 01.10.2019, em seu Anexo III, de Metas e Prioridades, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer, o Programa 0074, “DESPORTO COMUNITÁRIO – 2036 – Apoio a Atividades Desportivas” conforme Contrato de Repasse nº 897059/2019, do Ministério da Cidadania.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ABRIR um Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2020, editado pela Lei Municipal nº 3.321, de 19.12.2019, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
UNIDADE: 02 – ATIVIDADES DESPORTIVAS.

VÍNCULO: 1.175 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA NO 4º DISTRITO, SÃO JOSÉ – CR 897059/2019

PROJETO: 1.010 – Construção de Quadra no 4º Distrito, São José – CR 897059/2019

4490.51.00.00.00.1175 – Obras e Instalações R\$ 238.750,00

4490.51.00.00.00.1046 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração**

Art. 4º Para a abertura do Crédito Adicional Especial referido no art. 1º desta Lei servirá de recurso:

I – a TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL – Ministério da Cidadania, objeto do Contrato de Repasse nº 897059/2019, via Plano de Trabalho, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais); e

II – a CONTRAPARTIDA do Município no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com recursos próprios, oriundos do SUPERÁVIT FINANCEIRO no recurso 1046 – Alienação de Bens.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, ____ DE ____ DE ____.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

REGISTRADA NO LIVRO N°..... ÀS FLS.....
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
EM: ____ / ____ / ____.

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.